

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA
COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua Poeta Manuel Bandeira, 336, sala 01, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.889/0001-06, neste ato representada por **ARELI COELHO PEDROSA**, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 25.051, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.616.235-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da razão social da **CONTRATADA**, passando a ser **ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada pela sócia **ARELI COELHO PEDROSA**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Também é objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços advocatícios, no que concerne à assessoria jurídica nas demandas trabalhistas na esfera judicial e extrajudicial, de eventual erro médico e processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tudo em defesa do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste instrumento, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal com a apresentação das seguintes certidões:

Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.

Dra. Luciana de F. S. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53360-000

Dra. Luciana de F. S. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

[Assinatura]

Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Souza
CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Areli Coelho
CONTRATADA

ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ARELI COELHO PEDROSA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas

Ediane C. Silva
074.024.214-81

Matheus J. R. Silva
715.422.744-35